

LEI Nº 06/98, DE 12/03/1.998.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 013/97, QUE VERSA SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, COM CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o número de vaga do cargo de MÉDICO e ENFERMEIRO, previsto no artigo 3º, alínea "a", do quadro classe dos cargos de nível superior, do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo de Cacimbas, conforme Lei Municipal nº 013/97, sendo MÉDICO para oito vagas e ENFERMEIRO para duas vagas, ficando assim, automaticamente criadas as mencionadas vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

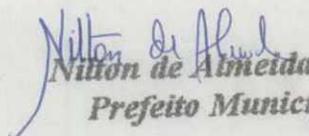
Art. 2º - Ficam criadas as vagas dos cargos de Farmacêutico e Psicólogo, sendo uma vaga para cada cargo, sob o símbolo NS em quadro constante na Lei nº 13/97, Art 3º, alínea "a".

Art. 3º - Para as novas vagas abertas na presente Lei, valerão todas as regras, obrigações e direitos previstos Lei nº 013/97 (Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo de Cacimbas), Estatuto do Servidor Público do Município de Cacimbas, Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente a espécie.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas verbas orçamentárias, conforme Orçamento vigente no Município de Cacimbas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas.


Nilton de Almeida
Prefeito Municipal